



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 402 DE 07 DE ABRIL DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVI
DORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Art. 1º - Fica majorados em 20% (vinte por cen
to) a partir de 01.04.88, com base em março, e 20% (vinte
por cento) a partir de 01.05.88, com base no salário de abril
de 1988, aos valores dos vencimentos dos servidores da Prefei-
tura Municipal de Rio Branco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação
dessa Lei, correrão por conta dos recursos oriundos do orçamen-
to corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE ABRIL DE 1988.

AIRTON CHAVES DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.
está protocolado sob nº 1444 a fls. 004

Secretaria da CM

13/04/1988

PROTOCOLIST GERAL